



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Protocolo: [1660 / 2025] - Processo Administrativo para Licitação nº 0065/2025

Setor: Departamento Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2025
Inexigibilidade de Licitação Nº 0014/2025

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

1. OBJETO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviço com a organização e fornecimento de curso/evento intitulado '3º Seminário sobre o encerramento contábil do exercício de 2025 para os Poderes Executivo e Legislativo', promovido pela empresa IGAM SC Cursos e Consultoria LTDA. O evento será realizado de 12 a 14 de novembro na cidade de Florianópolis/SC e tem como finalidade proporcionar capacitação e atualização em temas relevantes para a gestão pública e o legislativo municipal.

1.1 Delimitação do objeto

A solução proposta envolve a prestação de serviços de capacitação e atualização para agentes públicos por meio da oferta de cursos e eventos voltados para a gestão pública e o legislativo municipal, realizados por uma empresa com notória especialização nas temáticas abordadas. Este modelo é projetado para abranger todo o ciclo de vida da capacitação, garantindo uma formação abrangente e contínua.

a) Planejamento e Estruturação:

- O curso/evento será desenvolvido com base na programação já estabelecida, que inclui cronograma, horários e local de realização. Essa estrutura assegura que os participantes tenham acesso a uma formação organizada e de qualidade, abordando temas relevantes para a gestão pública.
- Os conteúdos do curso/evento são selecionados para incluir atualizações sobre legislação, boas práticas administrativas e habilidades específicas necessárias para enfrentar os desafios contemporâneos da administração pública.
- O local de realização do curso/evento deverá ser organizado com uma estrutura adequada, incluindo soluções audiovisuais suficientes para a realização de um evento



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

com qualidade.

- A contratada deverá fornecer todo o suporte necessário para a realização das inscrições dos participantes, responder a dúvidas sobre o evento e auxiliar em outros procedimentos necessários para a participação no curso, assegurando que todos os interessados possam se inscrever e participar de forma adequada.

b) Execução do Curso:

- A execução do curso/evento seguirá a programação pré-estabelecida, permitindo ajustes em temas e palestrantes, se necessário, para atender a imprevistos. É fundamental que esses ajustes mantenham a qualidade e a relevância do conteúdo apresentado, assegurando a flexibilidade necessária para proporcionar uma experiência enriquecedora e adaptada às necessidades dos participantes.
- Durante o curso, serão abordadas boas práticas e soluções para desafios emergentes, promovendo um ambiente interativo que estimule a troca de experiências e o aprendizado colaborativo entre os participantes e facilitadores.

c) Suporte Pós-Curso:

- Após a realização do curso/evento, a empresa contratada deverá fornecer o suporte necessário para a contratante, garantindo que todos os procedimentos pós-curso sejam executados de forma eficaz. Isso inclui a emissão de certificados de participação e outros documentos caso seja necessário.
- A empresa deverá também estar disponível para realizar a correção de informações nos certificados e documentos emitidos, caso haja necessidade, assegurando que todos os registros sejam precisos e reflitam corretamente a participação dos agentes públicos.

d) Integração com a Gestão Pública:

- A formação proporcionada tem como objetivo garantir que os conhecimentos adquiridos sejam integrados à prática diária da gestão pública. O compromisso com a aplicação das boas práticas discutidas no curso deve contribuir para o desenvolvimento de uma administração pública mais eficiente e alinhada às necessidades da comunidade.

e) Detalhamento do curso/evento:

- **Nome do curso/evento:** 3º Seminário sobre o encerramento contábil do exercício de 2025 para os Poderes Executivo e Legislativo

- **Responsável pela realização:** IGAM SC Cursos e Consultoria LTDA

- **Público alvo:** Contadores e servidores do setor contábil/financeiro dos Poderes Executivo e Legislativo

- **Local:** Sede IGAMSC - Rua General Liberato Bittencourt, 1475, 12 andar, CEP:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

88070-800, Canto, Florianópolis/SC

- Programação:

12/11/2025 - 13h20 às 17h: O papel do contador e do controle interno no encerramento do exercício; A prestação de contas em 2026 e a relação com o encerramento do exercício de 2025; Resultado Nominal e Primário conforme fixado na LDO de 2024 para 2025; Conciliações e conferências contábeis mínimas e prévias ao encerramento do exercício.

13/11/2025 - 08h50 às 12h: Equilíbrio financeiro por fonte de recursos (LRF, art. 42); Contabilização do duodécimo da Câmara Municipal ao final do exercício; Contabilização do passivo por competência ao final do exercício; Encerramento dos grupos contábeis 5, 6, 7 e 8. 13/11/2025 - 13h20 às 17h: Validações do ranking da STN; Verificações dos índices obrigatórios.

14/11/2025 - 08h50 às 12h: Inteligência Artificial aplicada na Análise de Balanços e Elaboração das Notas Explicativas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Os cursos de aperfeiçoamento para agentes públicos são fundamentais para garantir um desempenho eficaz na gestão pública e no legislativo. Essa formação oferece atualizações sobre legislação, boas práticas administrativas e habilidades específicas, fortalecendo a capacidade de contribuir para o desenvolvimento local e aprimorando a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Ao investir em cursos de aperfeiçoamento, o órgão reafirma seu compromisso com a excelência na prestação de serviços públicos, garantindo que sua equipe esteja capacitada e informada para enfrentar desafios emergentes e promover uma administração mais eficaz. Além disso, promove uma administração mais transparente, ética e alinhada às demandas atuais, fortalecendo a eficiência e a legitimidade do trabalho realizado pela instituição. A atualização constante em cursos específicos também é essencial para garantir o atendimento à legislação vigente. Manter os agentes públicos informados sobre as mudanças e exigências legais contribui para que a administração atue em conformidade com as normas, evitando irregularidades e assegurando uma gestão que respeita os princípios legais e administrativos. Vale destacar que esta entidade sempre adota critérios rigorosos na escolha das capacitações, priorizando empresas e instituições de reconhecida credibilidade, que já prestaram serviços de qualidade ou que são recomendadas com base em referências sólidas. Essa preocupação assegura que os agentes públicos recebam formação de alto nível, alinhada às melhores práticas do setor, potencializando os benefícios da capacitação para a administração e para a comunidade atendida. Por fim, a capacitação contínua é uma medida preventiva para evitar que os agentes públicos responsáveis pela área, bem como o gestor do órgão, sejam responsabilizados perante órgãos de fiscalização, como Tribunal de Contas, Receita Federal, etc., por erros ou omissões.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

decorrentes da falta de conhecimento técnico, assegurando que os serviços sejam executados com precisão e em conformidade com os princípios legais e administrativos. No caso, o seminário aborda temas cruciais como o papel dos profissionais da área contábeil e financeira no encerramento de exercícios, prestações de contas, resultados nominais e primários, conciliações contábeis, equilíbrio financeiro, contabilização de passivos, validações de rankings da STN e aplicação de inteligência artificial em análises de balanços, o que diretamente atende às demandas de atualização em contabilidade pública.

3. DO FORNECEDOR

3.1 Razão da escolha do contratado

Fornecedor: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA | **CPF/CNPJ:** 28.474.582/0001-67

O IGAM é uma empresa fundada em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros. Em seu corpo técnico o IGAM possui profissionais das áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O IGAM tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.

O IGAM capacita mais de dois mil alunos por ano, por meio de seus cursos e treinamentos, nas modalidades aberta, *in Company*, por plataforma remotas, ao vivo, presencial ou EAD. Cursos *in Company* são ministrados não só para prefeituras e câmaras municipais, mas para tribunais, por meio de suas escolas judiciais, e ministérios públicos estaduais.

O IGAM também é editora, com produção de vários títulos voltados para a administração pública municipal e para parlamentos, além de produzir seu informativo técnico, com atualização de conteúdo mensal, visando dar subsídio e gerar segurança aos agentes públicos, detentores de mandato eletivo, membros de poder, titulares de cargo efetivo ou de cargo em comissão e demais servidores públicos, quanto às matérias que se relacionam com as funções que cada agente, de acordo com a natureza, responsabilidade, grau de responsabilidade e peculiaridade de seu vínculo, possa melhor cumprir seu papel.

Além disso, o fornecedor possui uma reputação sólida, reconhecida por sua significativa contribuição para o aprimoramento profissional no setor público, garantindo atualização constante em diversas áreas da administração pública municipal. A Câmara Municipal de Papanduva e o IGAM possuem um histórico de relacionamento que permanece por muitos anos, o que evidencia a credibilidade e confiança estabelecidas ao longo do tempo.

Com o intuito de respaldar a oferta de serviços de excelência, a proponente apresentou



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Atestados de Capacidade Técnica. Estes documentos foram emitidos por órgãos públicos que anteriormente contrataram serviços de natureza semelhante com a proponente. Neles, é declarado que a entidade sempre prestou os serviços com qualidade e desempenho satisfatório, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua reputação e sua responsabilidade técnica.

Todos esses elementos qualificam os serviços do IGAM como adequados à satisfação dos interesses e necessidades da administração pública municipal, atendendo plenamente às demandas da Câmara Municipal de Papanduva/SC.

3.2 Justificativa do preço

Considerando a necessidade de embasar de forma sólida e abrangente a decisão de contratação direta por inexigibilidade para inscrições em cursos, justifica-se o preço da presente contratação com base na igualdade de preço demonstrada na programação do evento. O folder do evento apresenta detalhadamente a programação do curso oferecido, bem como os custos de inscrição o qual é uniforme para todas as contratantes.

Esta igualdade de preço reflete os princípios da transparência e da equidade no processo de contratação, eliminando possíveis discrepâncias ou favorecimentos. Assim, ao optar pela contratação direta por inexigibilidade, respaldada nesta premissa, asseguramos a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Esta análise reforça a credibilidade da empresa como fornecedora de cursos e treinamentos e evidencia a adequação dos valores propostos para a realização do curso em questão, o que contribui na garantia da confiabilidade e da transparência do presente processo de contratação.

Considera-se ainda a possibilidade de variação de preço para órgãos públicos que sejam filiados, associados, conveniados ou assinantes da contratada. Essa prática, comum no setor, visa promover a fidelização dos clientes institucionais e fortalecer relações comerciais de longo prazo.

Com base nas informações especificadas, fica justificado o preço para a presente contratação direta por inexigibilidade.

3.3 Comprovação de que o Contratado preenche os requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima Necessária

A empresa atendeu plenamente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira, apresentando ainda documentos complementares, anexados a este processo, conforme descrito a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

3.3.1 Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado quando se tratar de sociedade comercial. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.3.2 Habilitação econômico-financeira e documentos complementares

- a) Declaração Conjunta do **ANEXO I** do presente processo; e
- b) Atestados de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a proponente executou satisfatoriamente, contrato com objeto de características semelhantes às descritas neste procedimento de contratação. Os atestados serão assinados preferencialmente de forma eletrônica, porém serão aceitos em cópia digitalizada.

3.3.3 Documentos emitidos e obtidos pela contratante

3.3.3.1 Com base no § 5º do Art. 55 da Resolução nº 0005/2025 da Câmara Municipal de Papanduva, além dos documentos relacionados anteriormente, solicitados diretamente à proponente vencedora, a contratante emitiu os documentos de habilitação que podem ser obtidos por qualquer cidadão por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos:

3.3.3.1.1 Documentos de habilitação relacionados à "**Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**", que incluem: **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); **b)** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); **c)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual; **d)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do proponente ou outra equivalente na forma da Lei; **e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e **f)** Prova de regularidade de débitos trabalhistas.

3.3.3.1.2 Documento de habilitação relacionado à "**Habilitação econômico-financeira**" que inclui: Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.3.3.1.3 Documento relacionado a prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para atendimento da exigência prevista no §4º, art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3.1.4 Documento que evidencia se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

3.3.4 Justificativa da dispensa de determinados documentos da habilitação

A dispensa de demais documentos de habilitação está fundamentada no **inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de flexibilização total ou parcial dos requisitos de habilitação, bem como no estabelecimento da relação de documentos de habilitação necessários para o objeto em questão conforme previsto no **§ 2º do artigo 55 da Resolução nº 0005/2025**, promovendo a eficiência e assegurando a conformidade com a legislação vigente, sem comprometer os princípios que regem os procedimentos administrativos.

Considerou-se como justificativas para esse contexto: **a) o valor da contratação**, que é relativamente baixo, evitando a imposição de encargos desnecessários às partes envolvidas; **b) a baixa complexidade do objeto**, que não exige um nível elevado de documentação para comprovação de capacidade; **c) a simplicidade das atividades contratadas** o que não apresenta riscos significativos à execução; **d) sendo ainda levado em conta o curto período de vigência da contratação**, que demanda agilidade e torna despropositada a apresentação de documentação extensa; **e) podendo também ser considerada a possibilidade de verificar a qualificação do proponente por meio de contratações anteriores com a Câmara**, o que reduz a burocracia e otimiza o uso de recursos; **f) a ausência de necessidade de comprovações adicionais** em razão da natureza rotineira de contratações similares já realizadas pela administração pública; e **h) e ainda a redução do tempo de tramitação processual** que favorece a celeridade na prestação dos serviços ou entrega dos bens, trazendo a redução de custos operacionais e administrativos, justificando assim a dispensa parcial de documentos de habilitação com base na eficiência, na economicidade e na proporcionalidade, garantindo a legalidade e a celeridade do processo, em harmonia com os objetivos da gestão pública.

4. DOS VALORES, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA

4.1 O valor global para a contratação é de **R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)**, com valor unitário da inscrição de **R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)**, sendo **2 (duas)** inscrições para servidores, e será pago em parcela única.

4.2 A liquidação da despesa será realizada a partir do momento que ocorrer o fornecimento do objeto, com a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

- a)** Nota fiscal e/ou documento adequado de faturamento;
- b)** Atualização de certidões negativas de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista conforme previsto no processo, se for o caso; e
- c)** Certificados de participação dos agentes públicos que participaram do evento ou documento que evidencie a justificativa da falta da emissão do certificado.

4.3 O pagamento será realizado até o dia **5 (cinco)** do mês subsequente à liquidação da



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

despesa do fornecimento do objeto.

4.4 O prazo da vigência da contratação será contado a partir da data de emissão da nota de empenho até a conclusão da fase de pagamento da despesa.

5. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DETERMINADOS DOCUMENTOS DO PROCESSO

De acordo com o estabelecido no **inciso I, artigo 52 da Resolução Nº 0003/2025** e no **inciso I, artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021**, em consonância com o **Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 2.414**, e considerando a natureza específica do processo de contratação direta em questão foi dispensado no presente processo: **a Análise de Riscos, o Projeto Básico ou Projeto Executivo, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a minuta do contrato, e a minuta da proposta.**

A dispensa desses documentos é justificada pelos seguintes fatores:

a) Baixa complexidade do objeto: O objeto da contratação é caracterizado por sua simplicidade, sendo conhecido e compreendido pela equipe responsável pela execução do processo de compra/contratação. Trata-se de um serviço ou fornecimento rotineiro, com requisitos e especificações bem definidos; **b) Experiência prévia:** A entidade contratante possui experiência prévia na realização de contratação semelhante, o que confere um entendimento suficiente sobre os requisitos, reduzindo a necessidade de algumas formalidades na execução da contratação; **c) Processo repetitivo e consolidado:** A contratação é realizada com frequência pela entidade, utilizando metodologia já consolidada e bem-sucedida, o que torna desnecessária a reiteração de estudos e análises para cada nova aquisição; **d) Padronização e especificação consolidada:** O objeto da contratação já possui especificações técnicas amplamente conhecidas e adotadas pelo mercado, não havendo necessidade de estudos adicionais para definição de seus requisitos; **e) Agilidade e eficiência do processo:** Devido à simplicidade do objeto e à familiaridade com o mesmo, priorizou-se a agilidade e a eficiência do processo de contratação. A ausência de documentos extensivos possibilitou uma tramitação mais rápida e simplificada, garantindo uma resposta ágil às necessidades da entidade contratante; **f) Adaptação à legislação pertinente:** A decisão de dispensar a elaboração dos documentos mencionados está em conformidade com a legislação aplicável e normas vigentes; **g) Baixo valor e impacto financeiro reduzido:** A contratação envolve um valor reduzido, sem impacto financeiro significativo para a entidade, o que torna dispensável a adoção de procedimentos mais complexos e demorados; **h) Entrega imediata:** O objeto em questão será entregue à contratante de maneira imediata, observando o inciso X, artigo 6º da Lei 14133/2021 que considera entrega imediata àquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento; e **i) Entrega em parcela única:** O presente objeto não se refere à prestação de serviço contínuo e não é entregue de forma fracionada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Portanto, a decisão de não elaborar os referidos documentos foi tomada de maneira criteriosa e fundamentada, levando em consideração os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, bem como as particularidades do objeto e do contexto do processo de contratação direta.

6. CONCLUSÃO

6.1 Do acima exposto, o interesse em contratar o referido fornecedor, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da Presidente da Câmara de optar pela contratação ou não.

6.2 Sob a análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, submeto a presente justificativa à apreciação da Presidente desta Câmara Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Integra-se ao presente a documentação que comprova a razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço e habilitação da proponente.

Os arquivos da pasta digital do processo identificados como "*Anexo Privado*" referem-se a documentos que contêm informações protegidas nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e que estão disponíveis, de forma tratada, em outros arquivos na mesma pasta ou para consulta diretamente na Câmara Municipal de Papanduva.

Este documento é emitido e assinado eletronicamente conforme a **Resolução Nº 0006/2020 de 8 de dezembro de 2020** da Câmara Municipal de Papanduva.

Papanduva, 5 de novembro de 2025.

[Assinado digitalmente]
Joselene de Fátima Ferreira
Agente de Contratação